



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



DECRETO N.º 0001/2015 DE 02 DE JANEIRO DE 2015

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2015

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2015 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º - (quinta-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
	02 – (sexta-feira)	Ponto Facultativo
Fevereiro	16 - (segunda-feira)	Ponto Facultativo
	17- (terça-feira)	Carnaval – Ponto Facultativo
	18 – (quarta-feira)	Cinzas – Feriado Municipal
ABRIL	03 - (sexta-feira)	Paixão de Cristo – Feriado
	20- (segunda-feira)	Ponto Facultativo
	21 – (terça-feira)	Tiradentes – Feriado Nacional
Maio	1º - (sexta-feira)	Dia do Trabalho – Feriado Nacional
Junho	04 - (quinta-feira)	Corpus Christi – Feriado Municipal
	05- (sexta-feira)	Ponto Facultativo
Agosto	15- (sábado)	Assunção de Nossa Senhora - Ponto Facultativo
Setembro	07 – (segunda-feira)	Independência do Brasil – Feriado Nacional
	14 - (segunda-feira)	Ponto Facultativo
	15 – (terça-feira)	Nossa Senhora das Dores - Feriado Municipal
Outubro	12 – (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
Novembro	02- (segunda-feira)	Finados – Feriado Nacional
	15 - (domingo)	Proclamação da República - Feriado Nacional
Dezembro	24 - (quinta-feira)	Ponto Facultativo
	25- (sexta-feira)	Natal - Feriado Nacional
	31- (quinta-feira)	Ponto Facultativo

Ortú



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA-MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48
Praça JK, 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000
www.marlieria.mg.gov.br
31 3844.1160



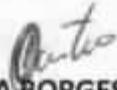
Parágrafo único: O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância e ETA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 02 de janeiro de 2015.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL